

Inspetores de Segmento de Transporte, encaminhando-os ao Secretário com as propostas pertinentes;
VII - Manter o Secretário informado sobre todas as atividades e ocorrências da Superintendência;
VIII - Fornecer relatórios, sugestões e metas de trabalho apresentados em reuniões com o Secretário;
IX - Subsidiar a Inspeção da Secretaria no tocante às funções da Superintendência;
X - Coordenar as operações voltadas para o transporte;

§ 4º Compete à JARIT, cujo regimento interno será aprovado mediante decreto do Poder Executivo, julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e operacionalização do transporte público municipal.

Art. 4º - Fica subordinada à Superintendência de Transportes Públicos – SUTRAN a Inspeção de Transportes – INTRE, hoje pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC.

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, os seguintes cargos comissionados de direção e assessoramento superior:
I – 1 (um) Secretário Municipal, Símbolo DAS-1;
II – 1 (um) Coordenador de Transporte, símbolo DAS-3;
III – 2 (dois) Superintendentes, símbolo CC-2;
IV – 1 (um) Secretário Executivo, símbolo CC-5.

Art. 6º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, 04 (quatro) cargos efetivos de Agente Administrativo.

Art. 7º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, 4 (quatro) Funções Gratificadas de Inspetor de Transporte – Símbolo FGI.

Art. 8º - Passam a integrar o quadro funcional da SECTRAN os cargos abaixo elencados, advindos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano - SEMOC:
I - Cargos Efetivos:
a) 78 (setenta e oito) Fiscais de Transporte;
b) 1 (um) Auxiliar Administrativo.
II - Cargos em Comissão:
a) 1 (um) Inspetor de Segmento – Símbolo CC-4;
b) 2 (dois) Assistentes IV – Símbolo CC-7.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, no corrente ano de 2011, por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC, e, a partir de 2012, por conta das dotações orçamentárias da própria SECTRAN.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1660/2012

Nomina a Rua Projetada em Costa Azul de “Rua **ANDRÉ FELLIPE RIBEIRO DASILVA**”.

Vereadores-Autores: Ademir Mendes de Andrade e Alcemir Joia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua **ANDRÉ FELLIPE RIBEIRO DA SILVA**” a Rua Projetada, ao lado Escola Ary Gomes de Marins entre as Ruas Heleno Nunes e Oscar Bernardes, em Costa Azul - Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0485/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

ANEXO DO DECRETO Nº 0485/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		31.100,00
02.07 - 04.131.0026.2.333 SECOM - Informação Dirigida	3.3.90.39.00-0.1.04	31.100,00	
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		30.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMUOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		50.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.151 SEMEL - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		10.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.151 SECT - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		15.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.151 SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		10.000,00
02.99.99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.04	115.000,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

TOTAL	146.100,00	146.100,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0486/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0487/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas